



COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Representante legal da empresa

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Rua Governador Valadares, nº 104, Chácara Reunidas São Vicente – São José da Lapa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

PREGÃO Nº 34/2021

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.578-000, neste ato representado pelo fiscal do contrato do processo acima alinhavado, Sra. **Alessandra Lopes de Faria**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede à Rua Governador Valadares, nº 104, Chácara Reunidas São Vicente. – Município São José da Lapa -MG, por meio de seu representante legal, o Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no CPF: 872.589.866-34, do descumprimento contratual, pelo fato da Notificada não ter entregue, até a presente data, o medicamento solicitado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) número: 1692/0001, dentro do que foi pactuado entre as partes.

Conforme a NAF acima alinhavada **enviada à Notificada em 24/12/2021**, via e-mail, foi requerido à mesma, a realização de entrega ao Notificante dos itens nela descritos, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (**Item 4.2 do Termo de Referência**), tendo em vista tratar-se de medicamentos em cumprimento de sentença judicial.



O item 10 do Edital, que dispõe sobre as "**SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS" assim estabelece:

"10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado -IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;"

Portanto, devido a quebra de contrato por parte da **CONTRATADA**, vem o **CONTRATANTE** por meio desta aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, exigindo que todos os produtos requisitados sejam entregues no prazo máximo de 5 **(cinco) dias corridos** a partir do recebimento desta, devido a urgência na entrega dos medicamentos para o usuário em cumprimento à sentença judicial.



Em caso da não entrega neste prazo ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da **multa de 10%** prevista no edital; da suspensão temporária de participação em licitação por 5 anos (art. 7º, da Lei 10.520/2002); **ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração**; todas cumuladas ou não (artigo 87, § 2º, da Lei 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº **8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias corridos** para a entrega dos medicamentos solicitados, ou apresentação de justificativa de inadimplemento (COMPROVADA), cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega dos produtos requisitados/pactuados ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante do cabeçalho desta em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto a interposição de recurso que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos produtos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Córrego Fundo, 12 de janeiro de 2022.

Alessandra Lopes de Faria

Fiscal do Contrato

*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 13 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO: 912 – ANO IV – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Processo Licitatório nº. 002/2022. Pregão Eletrônico nº. 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, para uso da Secretaria de Educação, em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 26/01/2022 às 11:59hs. Abertura da Sessão: 26/01/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 13 de janeiro de 2022. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

Processo Licitatório nº. 003/2022. Pregão Eletrônico nº. 002/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de britas para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 27/01/2022 às 12:29hs. Abertura da Sessão: 27/01/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 13 de janeiro de 2022. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.